



Fls. Nº _____

Proc. Nº 72/2024

Rubrica _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 72/2024

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2024

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo, para atender as necessidades do município de São Vicente Ferrer/MA.

Data e hora de abertura da sessão pública: 26/07/2024 às 08h

Local: <https://licitanet.com.br/>, horário de Brasília/DF.

Exclusiva ME/EPP ☐ Sim ☒ Não

Reserva de cota exclusiva ME/EPP ☐ Sim ☒ Não

Pedidos de esclarecimento e Impugnação Até 23/07/2024

Os pedidos de esclarecimento e as impugnações referentes a este procedimento devem ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico via internet, na plataforma do licitanet e para o endereço cplsvfma@gmail.com, conforme Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER**, por intermédio da **Comissão de Contratação**, através do Pregoeiro Oficial, que este subscreve, designado através de Portaria, torna público para conhecimento de todos que realizará no sistema *Licitanet*, às **08:00h do dia 26 de julho de 2024**, Licitação na modalidade PREGÃO, em sua forma Eletrônica, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, em regime de fornecimento, de interesse da Prefeitura Municipal de São Vicente Férrer, visando a contratação de empresa, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A licitação será regida pela **LEI nº 14.133/2021**, e, **LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**, e demais legislações aplicada à matéria, naquilo que não contrarie este Edital e pelas cláusulas e condições abaixo declinadas.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura Municipal de São Vicente Férrer, designado Pregoeiro e Equipe de Apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “LICITANET”, constante da página eletrônica do Licitanet, no endereço <https://licitanet.com.br/>.

Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Os participantes de licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Decreto e qualquer interessado poderá acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da internet.

O licitante deverá observar rigorosamente os prazos limites (data e horário) para o recebimento de propostas, bem como de abertura e início da sessão de disputa de preços, informados no preâmbulo do presente Edital.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente

1. OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo, para atender as necessidades do município de São Vicente Ferrer/MA, conforme as especificações descritas no **Anexo I deste Edital**.

1.2. O valor máximo estimado para a contratação deste objeto é de **R\$ 4.537.685,00 (quatro milhões, quinhentos e trinta e sete mil, seiscentos e oitenta e cinco reais)**.

1.3. O presente objeto será proposto em rigorosa observância às especificações do **ANEXO I** deste Edital e as normas vigentes que a ele se aplicarem.

1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no LICITANET e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Somente poderão participar deste Pregão empresas que atuam no ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação.

2.2 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes da licitação deverão confirmar seu enquadramento e condição, através de Declaração registrada em campo específico do sistema *LICITANET*.

2.3 O pregoeiro poderá solicitar, via chat do sistema eletrônico *LICITANET*, documentação com o intuito de comprovar a compatibilidade do ramo de atividade exercido pela empresa com o objeto do Edital, caso não seja possível tal comprovação mediante consulta na Receita Federal.

2.4 Não poderão participar desta licitação empresas que se enquadrar em uma ou mais das seguintes situações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- g) O impedimento de que trata o item c será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER

h) A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens b e c poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

i) Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.4.1 Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

2.5 É vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

b.1) Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);

2.6 É vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

2.7 **As empresas que se encontrarem com a sanção de impedimento de licitar, aplicada por Órgãos Federais, Estaduais ou Municipais terá proposta recusada, sem prejuízo da abertura de procedimento administrativo para possível aplicação de penalidade.**

3. DA CONDUÇÃO DO CERTAME

3.1 O certame será conduzido por servidor da Prefeitura Municipal de São Vicente Férrer, designado Pregoeiro, que terá, dentre outras, as seguintes atribuições: tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório, conduzir a sessão pública; receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos; verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital; coordenar a sessão pública e o envio de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica; receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

4.1 A autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação, a comissão de contratação e os licitantes que participarem do pregão, na forma eletrônica, serão previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER

4.2 A sessão pública ocorrerá por meio do Sistema de Compras, disponível no endereço eletrônico <https://licitanet.com.br/>.

4.3 O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

4.4 A perda da senha ou qualquer inviabilidade de seu uso e qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.5 O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a este Município, promotor da Licitação, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6 Caberá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, bem como acompanhar todos os atos pertinentes ao Pregão até o momento da homologação do certame.

4.7 O Licitante deverá ainda preencher em campo próprio do sistema LICITANET as declarações pertinentes.

5 DA SESSÃO PÚBLICA

5.1 A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

5.2 Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

5.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

5.4 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.5 Nessa etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos relacionados ao julgamento das propostas.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA

6.1 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER

6.2 Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor. Os documentos relativos à habilitação dos licitantes, deverão ser encaminhados após o encerramento da etapa de lance, conforme previsto neste edital (art. 63, II da Lei 14.133/2021).

6.3 O Licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

a) A declaração falsa relativa a habilitação e proposta sujeitará o Licitante às sanções previstas na legislação e neste Edital.

6.4 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.5 Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo dado durante a negociação.

7. CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

7.1 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

7.2 A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, sendo acompanhado em tempo real por todos os participantes.

8. ORDENAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

8.2 Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

9. INÍCIO DA FASE COMPETITIVA

9.1 Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva de lances que ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.2 Os licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

9.3 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER

9.4 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, **observado, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

9.5 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.6 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10 MODO DE DISPUTA

10.1 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa aberto** – onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

10.2 No modo de disputa aberto, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

10.3 **O intervalo mínimo de diferença entre os lances será de 1 %.**

10.4 **No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.5 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o *subitem anterior*, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.6 Na hipótese de não haver novos lances na forma acima estabelecida, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.7 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, mediante justificativa e, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço conforme os critérios objetivos definidos no edital.

11 DA DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES

11.1 No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.2 Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER

12 OS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.1 Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

12.2 Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do dispositivo acima, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

12.3 Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

13 DO JULGAMENTO E NEGOCIAÇÃO DAS PROPOSTAS

13.1 Para fins de julgamento de proposta, será considerada vencedora aquela que, estando de acordo com as especificações exigidas, ofertar **O MENOR PREÇO POR LOTE**, desde que atendidas as exigências do Edital.

13.2 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

13.3 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

13.4 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação no edital, observado o seguinte:

13.4.1 Os critérios objetivos fixados para definição do melhor preço, considerados os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, as diretrizes do plano de gestão de logística sustentável e as demais condições estabelecidas no edital.

13.4.2 **O prazo de, no mínimo, duas horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta adequada ao último lance ofertado e, se necessário, dos documentos complementares.**

13.4.3 **Verificação da habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Edital e Termo de Referência.**

13.5 O prazo estabelecido pelo Pregoeiro, via chat, poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do Licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

a) O não envio da proposta adequada ao valor final negociado ou dos documentos de habilitação, no prazo determinado pelo Pregoeiro, via *chat*, resultará na desclassificação da proposta ou na inabilitação do Licitante, ficando ainda passível a aplicação de penalidade.

13.6 Não serão consideradas propostas com alternativas, preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais Licitantes, devendo as proponentes observarem as especificações do Edital.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER

13.7 Informar o endereço, telefone, e-mail da empresa e assinatura do seu representante legal devidamente identificado e qualificado.

13.8 Quando solicitadas pelo Pregoeiro, as cópias autenticadas dos documentos de habilitação técnica deverão ser encaminhadas em até 08 dias úteis, contados a partir da data da declaração de vencedor, para o seguinte endereço:

Prefeitura Municipal de São Vicente Férrer - CNPJ.: 06.214.258/0001-77

Sede da Prefeitura / Setor de Licitações

Praça da Matriz, sn, Centro, no Prédio da Prefeitura Municipal de São Vicente Férrer, Sala de Reuniões da Comissão de Licitação

13.9 Será desclassificada a proposta que:

- a) Contenha ilegalidade ou vício insanável;
- b) Obedecida a ordem de classificação e após a negociação com o Pregoeiro, apresentar preço final superior ao valor estimado pela Administração.
- c) Apresentarem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada a sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- d) Apresentarem proposta alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- e) Que não atendam as condições previstas no Termo de Referência;
- f) Serão desclassificadas as propostas que não apresentarem documentos que comprovem, de forma inequívoca, o atendimento aos requisitos do presente instrumento.
- g) As licitantes que apresentarem meras declarações de atendimento às condições ora estipuladas também terão suas propostas desclassificadas.
- h) As licitantes deverão, obrigatoriamente, citar a marca dos produtos cotados, sob pena de desclassificação do item da proposta não identificado.
- i) Não apresentar a marca dos produtos.

13.10 Os erros, equívocos e omissões havidas nos lances serão de inteira responsabilidade do Licitante, não lhe cabendo, em caso de classificação, eximir-se do fornecimento do objeto da presente Licitação, sob pena de aplicação de sanção pela Administração, salvo motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro.

13.11 O Pregoeiro poderá realizar diligência no sentido de verificar a aceitabilidade das propostas caso tenha alguma dúvida, levando em consideração a competitividade e a melhor forma de promover a aquisição para o órgão.

13.12 O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER

14 A PROPOSTA DE PREÇOS

14.1 A proposta de preços reajustada ao valor negociado deverá obedecer às seguintes condições: Ser redigida em linguagem clara, contendo a razão social, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fac-símile, e-mail, preferencialmente, assinada e/ou rubricada em todas as folhas pelo representante legal da empresa licitante e que os preços contidos na proposta, incluam todos os custos e despesas, tais como: impostos, frete, seguros e demais encargos necessários à execução do contrato.

a) Valor unitário e total estimado para o fornecimento e marca dos produtos.

14.2 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura das propostas.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1 Toda documentação de habilitação deverá ser encaminhada, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com a proposta, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

15.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro e/ou membros da Equipe de Apoio verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação mediante consultas consolidada ao site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da Controladoria Geral da União;
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA) do Conselho Nacional de Justiça, conforme determina o Acórdão TCU Plenário nº 1793/2011,
- c) Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça, Inidôneos - Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União;
- d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas do Portal da Transparência; e
- e) Consulta ao SICAF a fim de verificar se há Impedimento de Licitar no SICAF com base na Lei. nº 14.133/2021.

15.3 A existência de registro da licitante que impliquem em restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública acarretará exclusão automática da empresa do certame, mediante recusa de sua proposta.

15.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

15.5 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

15.6 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

15.7 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER

15.8 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

15.9 Declarações disponibilizadas no sistema LICITANET:

- I.** Declaração expressa do responsável pela empresa de que a mesma não está impedida de participar de licitações ou de contratar com nenhum órgão da Administração Pública Federal e que está ciente da obrigação de declarar o fato superveniente;
- II.** Declaração expressa do responsável pela empresa de que não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho. Ressalva: emprego menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (Lei nº 9.854/1999);
- III.** Declaração de que a empresa licitante conhece e concorda com as condições estabelecidas no Edital e que atende aos requisitos de habilitação;
- IV.** Declaração de elaboração independente de proposta;
- V.** Declaração de não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Portaria nº 540/2004. E, não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do art. 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nº 29 e 105.

15.10 As declarações de que tratam os incisos "I a V" são disponibilizadas pelo sistema LICITANET.

15.11 **Habilitação Jurídica:** A documentação relativa à habilitação jurídica será a seguinte:

- a)** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b)** Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c)** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d)** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e)** No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- f)** No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER

nº 5.764, de 1971, e ainda:

- f.1)** regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
 - f.2)** editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
 - f.3)** três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;
 - f.4)** ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.
- g)** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- h)** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- i)** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- j)** Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir.
- k)** Cópias(s) da(s) cédulas(s) de identidade(s);

15.12 Regularidade Fiscal e Trabalhista: A documentação comprobatória da regularidade fiscal será a seguinte:

- a)** Prova de regularidade com a **FAZENDA FEDERAL** do domicílio ou sede da licitante, através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN.
- b)** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- c)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- d)** Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- e)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) e consulta quadro de Sócios, emitido nos últimos 30 (trinta) dias;
- f)** Alvará de Localização e Funcionamento, referente à sede da licitante;
- g)** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal e Estadual do domicílio ou sede do



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER

licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

- 16.12.1** Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais (ou estaduais) relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal (Fazenda Estadual) do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 16.12.2** Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

15.13 Qualificação Técnica: A qualificação técnica será feita a partir da comprovação dos seguintes documentos:

15.13.1 Atestado de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o Licitante forneceu produtos compatíveis com a proposta apresentada, em quantidade, característica e prazo, informando ainda o fornecimento foi satisfatório, devendo o atestado conter o nome, CNPJ, endereço e o telefone de contato do atestador, ou qualquer outra forma de que a Comissão de Contratação possa valer-se para manter contato com o atestador.

- a.1) Os atestados deverão referir-se a serviços no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

15.13.2 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram efetuados os serviços.

15.14 Qualificação Econômico-Financeira: A documentação a ser apresentada consistirá de:

15.14.1 Balanço patrimonial e demonstração de resultado dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados, na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, termo de abertura e encerramento, bem como notas explicativas, observando-se as seguintes condições:

a) quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, essa peça de escrituração contábil poderá ser atualizadas com base na variação ocorrida do IGP-DI (Fundação Getúlio Vargas) ou de outro indicador que o venha substituir (devendo ser apresentado o respectivo memorial de cálculo);

b) A expressão na forma da lei será, objetivamente, suprida quando o balanço patrimonial e a demonstração de resultado forem apresentados em uma das seguintes formas:

I - publicados em Diário Oficial;

II - publicados em Jornal; ou



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER

III - por cópia ou fotocópia registrada na Junta Comercial, ou Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas, da sede ou domicílio do licitante;

IV - por cópia ou fotocópia extraída do Livro Diário – devidamente autenticado pela Junta Comercial, ou pelo Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas, da sede ou domicílio do licitante - inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento (de acordo com a IN nº 65/97-DNRC).

c) A situação financeira da licitante será analisada através dos balanços, sendo considerada qualificada aquela que obtiver, no mínimo, os seguintes Índices:

Índice de Liquidez Corrente superior a 1,00 –

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Passivo Circulante

Índice de Liquidez Geral superior a 1,00 –

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Índice de Solvência Geral superior a 1,00 –

$$ISG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

c.1) As empresas que apresentarem índices contábeis iguais ou inferiores a 1 (um), deverão comprovar um capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado para contratação."

d) Qualquer dos documentos referidos na letra "a" deste item, somente serão considerados válidos na forma da lei se apresentados juntamente com a Certidão de Regularidade Profissional do técnico responsável pela assinatura dos referidos documentos, expedidas pelo Conselho de Contabilidade da sede da licitante e declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital.

e) Relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.

f) Deverá ser realizada, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação, no percentual de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação.

f.1) A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

f.2) A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

15.14.2 Certidão negativa de efeitos de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no prazo de validade.

a) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER

judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

15.15 Outros Documentos:

a) Certidão Específica e Simplificada da Junta Comercial, atualizados, do exercício em curso.

15.16 A verificação no SICAF ou nos sites dos órgãos expedidores de existência de restrição relativa à regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte não impede a sua habilitação conforme determina a Lei Complementar 123/2006 e alterações.

15.17 A documentação deverá:

- a) estar em nome da licitante;
- b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente;
- c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas à matriz, exceto para os casos expressos de recolhimento centralizado e devidamente comprovado.

15.18 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades insanáveis, serão inabilitadas.

15.19 Não serão aceitos protocolos de entrega de solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

15.20 Consoante disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e na Lei nº. 11.488/2007, verificada a existência de restrição relativa à regularidade fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que tenha apresentado melhor proposta, o Pregoeiro:

- a) emitirá mensagem declarando o licitante vencedor, fixando prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa; e
- b) suspenderá a sessão eletrônica fixando data e hora para a reabertura.

15.21 O licitante poderá solicitar prorrogação do prazo fixado no **subitem 15.20.a**, por igual período, mediante mensagem enviada ao Pregoeiro, por meio do e-mail cplsvfma@gmail.com ou através do *chat*.

15.22 A não-regularização da documentação nos termos acima implicará:

- a) decadência do direito à contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, sem prejuízo das sanções a que se refere a Lei nº 14.133/2021; e
- b) exame, pelo Pregoeiro, quando da reabertura da sessão, das propostas ou lances subsequentes, obedecida a ordem de classificação.

15 A IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

15.16 Dos Esclarecimentos:

15.16.1 Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao Pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail cplsvfma@gmail.com, em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a realização do certame.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER

15.16.2 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

15.16.3 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

15.17 Das Impugnações:

15.17.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

15.17.2 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

15.17.3 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

15.17.4 Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

15.17.5 A impugnação deverá vir acompanhada de documento que comprove os poderes do signatário de representar o Licitante (contrato social no caso de sócio, e procuração do contrato social nos demais casos).

15.17.6 O envio da proposta sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

15.17.7 Ocorrendo alterações no Edital que afetem a formulação das propostas, será publicado “Aviso” no Diário Oficial do Estado, bem como designada nova data para realização do certame.

15.17.8 As alterações do Edital serão comunicadas a todos os licitantes através do link visualizar impugnações/esclarecimentos/avisos do LICITANET, assim como pelo e-mail que constar da retirada do Edital.

15.18 Dos Recursos: (Art. 165 da Lei 14.133/2021)

15.18.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

15.18.2 A falta de manifestação imediata do Licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência do direito de interpor recurso, ficando o Pregoeiro autorizado a encaminhar a autoridade superior para adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

15.18.3 A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias.

15.18.4 As demais Licitantes ficam desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis para a defesa dos seus interesses. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER

15.18.5 O Pregoeiro verificará os pressupostos de admissibilidade da intenção de recurso.

15.18.6 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.18.7 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

15.18.8 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

15.18.9 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.18.10 Não serão conhecidos os recursos cujas petições não sejam apresentadas tempestivamente.

16 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.16 Caberá ao pregoeiro encaminhar à autoridade superior o processo licitatório, que poderá adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.17 A adjudicação e homologação em favor da Licitante vencedor será feita pelo Prefeito Municipal de São Vicente Férrer após constatada a regularidade dos atos praticados e recebimento do processo concluído pela Comissão de Contratação.

17 DA DESPESA

18.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos seguintes recursos orçamentários:

A despesa decorrente da execução do objeto desta licitação ocorrerá a conta do orçamento geral do Município, sendo que o programa de trabalho e o elemento de despesa específico constarão quando for formalizado o contrato ou outro instrumento hábil, conforme faculta o art. 7º § 2 da Lei 7.892/13.

19 DA CONTRATAÇÃO E REAJUSTE

19.1 A contratação com a empresa vencedora far-se-á por Termo de Contrato, conforme Minuta de Contrato em anexo, considerando a proposta apresentada e disposições legais.

19.2 A licitante será convocada para assinar o Termo de Contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, podendo o prazo ser prorrogado por uma única vez.

19.3 O prazo de vigência do contrato será até o final do exercício financeiro. O prazo de início do fornecimento será de 05 (cinco) dias, a partir do recebimento da Ordem de Fornecedor.

19.4 Quando o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato no prazo e condições estabelecidas, a Administração poderá convidar para assinar o Contrato os demais licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, e em igual prazo, desde que sejam mantidas todas as condições do Edital.

19.5 Respeitado o amplo direito de defesa, A extinção do contrato em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, das seguintes formas:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER

§ 1º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

§ 2º Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização.

19.6 A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III - execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

20 DA SUBCONTRATAÇÃO

20.1 Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar partes da obra, do serviço ou do fornecimento até o limite autorizado, em cada caso, pela Administração.

20.2 O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

20.3 Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

21 ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

21.1 A execução das atividades será acompanhada pela Equipe de Gestão do Contrato, especialmente designada para esse fim, a ser oportunamente indicada pela área gestora, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

21.2 A fiscalização deve observar o disciplinado no Contrato.

22 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

22.1 São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade da CONTRATADA, além das constantes no Termo de Referência e contrato, afora outras que por Lei lhe couberem, as abaixo relacionadas:

I. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas, tais como: transportes, fretes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que porventura existam ou venham a ser criadas e exigidas pela Administração Pública;

II. Manter durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER

exigidas na licitação;

- III.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), na forma do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.
- IV.** Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz

23 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

23.1 São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade do CONTRATANTE, além das constantes no Termo de Referência e contrato, afora outras que por Lei lhe couberem, as abaixo relacionadas:

- I - Receber o objeto de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência;
- II - Comunicar eventuais falhas ocorridas na execução do objeto;
- III - Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no contrato;
- IV – Designar um representante responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato (Equipe de Gestão do Contrato), sem prejuízo da total responsabilidade da Contratada perante o Contratante ou para com terceiros.

24 RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS, FATURAMENTO E PAGAMENTO

24.1 O recebimento do objeto será em conformidade a Lei nº 14.133/2021 e de acordo com o estabelecido no **Termo de Referência** (anexo I do edital).

24.2 O pagamento será efetuado na conta bancária fornecida pela empresa, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo.

24.3 Os pagamentos mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

24.4 O CONTRATANTE verificará a situação do fornecedor por meio de consulta “On Line” no SICAF, cujo resultado será impresso e anexado ao processo.

24.5 No caso de eventual atraso de pagamento desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para isso serão devidos pelo CONTRATANTE encargos moratórios, à taxa nominal de 6% (seis por cento) ao ano, capitalizados diariamente em regime de Juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER

EM = Encargos moratórios devidos;

N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;

I = índice de compensação financeira = 0,00016438; e

VP = Valor da prestação em atraso.

24.6 Se o inadimplemento for provocado pela CONTRATADA por não cumprir com as suas obrigações, o CONTRATANTE ficará isento de promover tal atualização monetária.

25 DAS PENALIDADES

25.1A Prefeitura Municipal de São Vicente Férrer poderá aplicar ao licitante ou contratado (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades constantes no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

25.2 A recusa injustificada da firma adjudicatária em receber o Contrato e/ou a Nota de Empenho no prazo estabelecido após a convocação caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

25.3 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, sem efeito suspensivo, obedecendo-se aos prazos legais.

25.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas por juízo da Administração nas hipóteses de casos fortuito e/ou força maior, devidamente justificadas e comprovadas.

25.5 A Prefeitura Municipal de São Vicente Férrer aplicará as penalidades previstas no Edital e seus anexos e na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades penal e cível.

25.6 Quando for aplicada multa, seu valor será descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não se verificando as hipóteses anteriores, a CONTRATADA deverá efetuar o recolhimento do valor correspondente mediante Guia de Recolhimento. Frustrada a cobrança, serão encaminhadas cópias do processo para inscrição da dívida junto ao Município.

25.7 A retenção do valor da multa poderá ser feita cautelarmente, quando se tratar de última parcela a ser faturada, ou quando do encerramento do processo administrativo de penalidade.

25.8 Durante a **FASE DA LICITAÇÃO E/OU EXECUÇÃO CONTRATUAL**, o licitante estará sujeito nos termos da Lei a penalidade de:

I. Impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital, no Contrato, e demais cominações legais, quando for convocado no prazo de validade de sua proposta, e não assinar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida no Edital; apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER

fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

I. Impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital, no Contrato, e demais cominações legais, quando for convocado no prazo de validade de sua proposta, e não assinar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida no Edital; apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

26. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

26.1. Após a publicação do resultado da licitação, as **licitantes vencedoras** e, se houver, as **empresas classificadas para formação do cadastro de reserva**, terão o prazo de **5 (cinco) dias úteis, independentemente de convocação**, para comparecerem perante a Comissão de Contratação (Órgão Gerenciador) para **assinar a Ata de Registro de Preços**.

26.1.1. O prazo para assinar a Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado em caso de interesse público a ser devidamente justificado pela Comissão de Contratação nos autos do processo para registro de preços.

26.1.2. Caso a convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços não seja emitida dentro do período de validade da proposta, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos. A Administração poderá solicitar prorrogação por mais **60 (sessenta)** dias antes de findo o prazo de validade.

26.2. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido no **item 26.1**, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a às sanções previstas neste Edital.

26.2.1. É facultado ao Pregoeiro reabrir o certame com a convocação das licitantes remanescentes.

26.2.2. Na sessão de reabertura do Pregão, o Pregoeiro deverá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem crescente de preços das propostas remanescentes, para que seja obtido preço melhor.

26.3. A Ata de Registro de Preços será firmada entre o Município de São Vicente Férrer, representado pela **Comissão de Contratação** (Órgão Gerenciador), e os licitantes vencedores, e, se houver, as empresas classificadas para formação do cadastro de reserva, para atendimento de demandas dos Órgãos Participantes.

26.4. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze)** meses, contados da data da sua publicação no Diário Oficial do Estado.

26.5. A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

27. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

27.1. Após a publicação da resenha da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial os órgãos públicos poderão utilizar o Sistema de Registro de Preços para contratação dos serviços registrados, observadas as normas editadas pela **Comissão de Contratação** (Órgão Gerenciador).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER

27.2. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgãos e entidades da Administração Pública que não tenham participado do certame licitatório (“Carona”), mediante prévia consulta à **Comissão de Contratação** para adesão, desde que devidamente comprovada a vantagem e observadas as normas em vigor.

27.3. Os órgãos e entidades que não participaram do Sistema de Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão formalizar o processo administrativo de adesão junto à **Comissão de Contratação**.

27.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

27.4.1. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

27.5. O fornecedor beneficiário se obriga a manter, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

27.6. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo à **Comissão de Contratação** (Órgão Gerenciador) promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

27.6.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

27.6.2. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, respeitada a legislação relativa às licitações.

28. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

28.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela **Comissão de Contratação** (órgão gerenciador), quando:

- a) descumprir as condições previstas no Edital deste Pregão a que se vincula o preço registrado;
- b) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- c) não retirar a respectiva Nota de Empenho ou assinar o Contrato Administrativo ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- e) houver razões de interesse público;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER

- f) forem aplicadas as sanções previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- g) ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado por razão de interesse público, ou a pedido do fornecedor.

28.1.1. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

29. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

29.1 A Prefeitura Municipal de São Vicente Férrer reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, salvo as disposições legalmente previstas.

29.2 Simples omissões ou irregularidades sanáveis e irrelevantes, assim entendidas aquelas que não alterem a substância das propostas, dos documentos, bem como de suas validades jurídicas, e que não causem prejuízo à Administração e aos Licitantes, poderão ser relevadas.

29.3 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública do Pregão.

29.4 Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pelo Pregoeiro de acordo com a Legislação pertinente.

29.5 A Prefeitura Municipal de São Vicente Férrer reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as sessões relativas a este Pregão e utilizar este meio como prova.

29.6 É facultada ao Pregoeiro e/ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligências destinadas à esclarecer ou à complementar a instrução do processo.

29.7 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas a favor da ampliação da disputa entre os interessados sem comprometimento da segurança jurídica do futuro Contrato.

29.8 Nesta data passa a constar o mesmo informativo deste Edital no Portal da Transparência, em "Transparência/Licitações".

29.9 É competente o foro do Juízo Estadual da Seção Judiciária da Cidade de São Vicente Férrer, no Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

29.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

29.11 Na hipótese do processo licitatório sofrer suspensão, os prazos de validade das propostas ficam automaticamente prorrogados por igual número de dias em que o referido processo estiver suspenso.

29.12 Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste **PREGÃO**, independentemente de transcrição.

29.13. Integram o presente Edital, independente de transcrição, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO III – Minuta do Contrato

São Vicente Férrer - MA, 12 de julho de 2024.

REGINALDO MELÔNIO
Pregoeiro/Agente de Contratação



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2024

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo, para atender as necessidades do município de São Vicente Ferrer/MA.

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição de materiais de limpeza pelas diversas Secretarias do Município visa suprir as demandas dos itens supracitados, pois são produtos utilizados de forma rotineira pelos servidores municipais, a fim de gerar mais praticidade e conforto a eles, bem como aos demais sujeitos, que no âmbito das Secretarias mencionadas necessitem do objeto licitado.

A contratação de empresa para fornecimento de material de expediente e didático para as diversas Secretarias do Município faz-se necessário para manter as atividades de rotina das mesmas, afim de oferecer um melhor atendimento à população do município de São Vicente Ferrer.

O fornecimento será efetuado periodicamente nas quantidades e prazos estipulados pelo município, de acordo com a demanda.

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.

LOTE I					
ITEM	MATERIAIS DE CONSUMO	UND	QNT	V. UNIT	V.TOTAL
1	APONTADOR LÁPIS, MATERIAL METAL E PLÁSTICO, TIPO ESCOLAR TAMANHO MÉDIO COM DEPOSITO.	UND	4000	R\$ 2,20	R\$ 8.800,00
2	BLOCO RECADO ADESIVO, COM DIMENSÕES DE 76 X 102 MM, BLOCO COM 100 FOLHAS	UND	1000	R\$ 8,00	R\$ 8.000,00
3	BLOCO RECADO ADESIVO, COM DIMENSÕES DE 76 X 76 MM, BLOCO COM 100 FOLHAS	UND	1000	R\$ 6,00	R\$ 6.000,00
4	BORRACHA BICOLOR 10X7.5X4CM COM 40 UNIDADES	CX	1200	R\$ 25,00	R\$ 30.000,00
5	BORRACHA PONTEIRA. CAIXA COM 48 UNIDADES	CX	200	R\$ 19,00	R\$ 3.800,00
6	CADERNO 1/4 PEQUENO BROCHURA PAUTADO 140X202MM 48 FOLHAS. CAPA DURA LISA EM PAPELÃO 697 G/M2 COM CORES LISAS SORTIDAS.	UND	2500	R\$ 6,00	R\$ 15.000,00
7	CADERNO DE DESENHO BROCHURA 96 FOLHAS CAPA CAPA DURA	UND	2500	R\$ 25,00	R\$ 62.500,00
8	BANDEJA DOCUMENTOS ACRILICA DUPLA RETANGULAR COR FUME 390MM X 265 MM LARGURA.	UND	300	R\$ 48,00	R\$ 14.400,00
9	PORTA CANETA MATERIAL ACRILICO TIPO ESCRITORIO 100MM X 230 MM COM 3 DIVISÕES.	UND	300	R\$ 12,00	R\$ 3.600,00
10	COCHETE EM AÇO METALICO N2 15 CAIXA COM	UND	250	R\$	R\$



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER

	72 UND			35,00	8.750,00
11	COCHETE EM AÇO METALICO N2 12 CAIXA COM 72 UND	UND	250	R\$ 18,00	R\$ 4.500,00
12	CAICULADORA DE MESA GRANDE: 12 DIGITOS; RAIZ QUADRADA; INVERSOR DE SINAIS. CORREÇÃO TOTAL E PAR, CIAL	UND	200	R\$ 29,00	R\$ 5.800,00
13	CANETA AZUL ESFEROGRAFICA MATERIAL PLÁSTI TRANSPARENTE, POLIESTIRENO SE)(TAVADO, MATERIAL CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	800	R\$ 57,00	R\$ 45.600,00
14	CANETA PRETA ESFEROGRÁFICA MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, POLIESTIRENO SEXTAVADO MATERIAL CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	800	R\$ 57,00	R\$ 45.600,00
15	CANETA VERMELHA ESFEROCIRÁFICA MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, POLIESTIRENO SEXTAVADO, MATERIAL CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	500	R\$ 57,00	R\$ 28.500,00
16	CLIPS NIQUILADOS 3/0 CAIXA COM 50 UNIDADES	UND	1000	R\$ 4,00	R\$ 4.000,00
17	CLIPS NIQUILADOS 4/0 CAIXA COM 50 UNIDADES	UND	1000	R\$ 5,00	R\$ 5.000,00
18	CLIPS NIQUILADOS 6/0 CAIXA COM 50 UNIDADES	UND	1000	R\$ 6,00	R\$ 6.000,00
19	PRENDEDOR DE PAPEL TIPO BINDER N° 32 CAIXA COM 24 UND.	CX	300	R\$ 27,00	R\$ 8.100,00
20	LÁPIS DE COR MATERIAL MADEIRA COR DIVERSAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TAMANHOS GRANDES CAIXA COM 12 CORES.	CX	3000	R\$ 7,00	R\$ 21.000,00
21	LÁPIS PRETO N° 2, APONTADO EM MADEIRA REDONDO 1205/12. MÁXIMA RESISTÊNCIA E MACIEZ CAIXA COM 144 UNID.	CX	250	R\$ 65,00	R\$ 16.250,00
22	LIVRO ATA, CAPA DURA, 100 FOLHAS PARA ANOTAÇÕES DIVERSAS, TAMANHO MM +/- 1CM, 205 X 300, CAPA COM REVESTIMENTO PLASTIFICADO	UND	300	R\$ 19,00	R\$ 5.700,00
23	LIVRO DE PONTO TIPO CAPA DURA COR PRETO, TAMANHO MM (+/-) 1CM, 215X315 N2 DE FOLHAS 100 CAPA COM REVESTIMENTO PLASTIFICADO, PARA 35 ASSINANTES E REGISTRO DE 4 ASSINATURAS POR ASSINANTE	UND	300	R\$ 27,00	R\$ 8.100,00
24	LIVRO FISCAL TIPO PROTOCOLO CORRESPONDÊNCIA. ESPECIFICAÇÃO QUANTIDADE DE FOLHAS 100	UND	300	R\$ 24,00	R\$ 7.200,00
25	GIZ DE CERA FABRICADO COM CERAS DE ALTA QUALIDADE COMPRIMENTO:90 A 110MM. EMBALAGEM COM 12 CORES, ANATOMIA: GROSSO.	CX	3000	R\$ 13,00	R\$ 39.000,00
26	GRAMPEADOR DE MESA GRANDE 23/6 100 FOLHA CAPACIDADE	UND	200	R\$ 132,00	R\$ 26.400,00
27	GRAMPEADOR METÁLICO MÉDIO CAPACIDADE	UND	200	R\$	R\$



Fls. Nº _____

Proc. Nº 72/2024 _____

Rubrica _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER

	PARA GRAMPEAR ATÉ 30 FLS. GRAMPO TIPO 26/6.			42,00	8.400,00
28	GRAMPO 26X6MM. ESPECIFICAÇÃO: APLICAÇÃO PARA GRAMPEADOR DE PAPEIS, GALVANIZADO.	CX	1000	R\$ 9,00	R\$ 9.000,00
29	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO EPACOTE 50 UND	PC	250	R\$ 22,00	R\$ 5.500,00
30	MASSA MODELAR. ESPECIFICAÇÃO COMPOSIÇÃO BÁSICA ÁGUA/CARBOIDRATOS DE CEREAIS E CLORETO SÓDIO, CAIXA COM 12 BASTÕES, CORES DIVERSAS.	UND	1000	R\$ 14,00	R\$ 14.000,00
TOTAL;					R\$ 474.500,00

LOTE II					
ITEM	MATERIAIS DIVERSOS	UND	QNT	V. UNIT	V.TOTAL
1	MOLHADOR DE DEDOS EM PASTA, LIGEIRAMENTE PERFUMADO, PARA MANUSEIO DE PAPEIS E PAPEL MOEDA. EMBALAGEM COM 12 G.	UND	200	R\$ 5,00	R\$ 1.000,00
2	PISTOLA APLICAÇÃO COLA QUENTE. MATERIAL PLÁSTICO COM BICO APLICADOR, GATILHO PARA INJEÇÃO DA COLA, TENSÃO 220V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS UTILIZAÇÃO BASTÃO FINO.	UND	200	R\$ 35,00	R\$ 7.000,00
3	PISTOLA APLICAÇÃO COLA QUENTE MATERIAL PLÁSTICO COM BICO APLICADOR, GATILHO PARA INJEÇÃO DA COLA, TENSÃO 220V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS UTILIZAÇÃO BASTÃO GROSSO.	UND	200	R\$ 39,00	R\$ 7.800,00
4	RÉGUA ESCRITÓRIO MEDINDO 50CM MATERIAL POLIESTIRENO, RESISTENTE, TRANSPARENTE, LEGÍVEL SEM FALHAS EM MILÍMETROS E CENTÍMETROS.	UND	2000	R\$ 5,00	R\$ 10.000,00
5	RÉGUA ESCRITÓRIO, MEDINDO 30CM MATERIAL POLIESTIRENO, RESISTENTE, TRANSPARENTE, LEGÍVEL SEM FALHAS EM MILÍMETROS E CENTÍMETROS	UND	2000	R\$ 4,00	R\$ 8.000,00
6	PAPEL ALCALINO, FORMATO A-4 DIMENSÕES 210X297MM, GRAMATURA 75G/M1, NA COR BRANCA DE ALTA ALVURA, PROFISSIONAL RESMAS DE 500 FOLHAS	UND	3500	R\$ 39,00	R\$ 136.500,00
7	PAPEL SULFITE COLORIDO A4 75G RESMA COM 100 U ND	UND	3000	R\$ 9,00	R\$ 27.000,00
8	ARQUIVO MORTO POLIONDA 350X130X245MM. ESPECIFICAÇÃO: ESPECIFICAÇÃO: COMPOSIÇÃO POLIPROPILENO	UND	2000	R\$ 10,00	R\$ 20.000,00
9	CANETA HIDROCOR, PONTA GROSSA CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	2000	R\$ 19,00	R\$ 38.000,00
10	CANETA MARCA TEXTO, CORES VARIADAS. ESPECIFICAÇÃO: APLICAÇÃO SUBLINHAR E DESTACAR, O TEXTO, MATERIAL DO CORPO	UND	2000	R\$ 11,00	R\$ 22.000,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER

	CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO				
11	CARTOLINA COMUM MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 150G/M 2, CORES SORTIDAS 660MM, LARGURA 500MM, TIPO ESCOLAR.	UND	2000	R\$ 3,00	R\$ 6.000,00
12	PAPEL EMBORRACHADO, MATERIAL:BORRACHA EVA, COMPRIMENTO:60 CM, LARGURA:40 CM, ESPESSURA:2 MM, PADRÃO:GLITTERIZADO, COR:VARIADA	FOLHA	2000	R\$ 5,00	R\$ 10.000,00
13	PAPEL CARTÃO, MATERIAL:CELULOSE VEGETAL GRAMATURA:240 G/M2, LARGURA:50 CM, COR:VARIADA, COMPRIMENTO:70 CM	FOLHA	2000	R\$ 3,00	R\$ 6.000,00
14	PAPEL EMBORRACHADO, MATERIAL:BORRACHA EVA, CO1PRIMENTO:60 CM, LARGURA:40 CM, PADRÃO:LISO, COR:VARIADA 12000	FOLHA	2000	R\$ 5,00	R\$ 10.000,00
15	PAPEL SEDA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, COMPRIMENTO:60 CM ; LARGURA:48 CM, COR:VARIADA, . , GMMATURA:18 G/L,12	FOLHA	2000	R\$ 1,50	R\$ 3.000,00
16	PAIPEL CREPOM, MATERIALCELULOSE,, VEGETAL GRAMATURA:18 G/M2, COMPRIMENTO:2 M, LARGURk48 CM, CCM:VARIADA	FOLHA	2000	R\$ 3,00	R\$ 6.000,00
17	COLA BASTÃO 10 GRAMAS	UND	2000	R\$ 6,00	R\$ 12.000,00
18	COLA BRANCA ESCOLAR EM BASE PVA LAVAVEL, EMBALAGEM COM 40G, COM BICO DOSADOR	UND	2000	R\$ 4,00	R\$ 8.000,00
19	COLA BRANCA ESCOLAR EM BASE PVA LAVÁVEL EMBALAGEM COM 90G, COM BICO DOSADOR	UND	1500	R\$ 6,00	R\$ 9.000,00
20	COLA BRANCA LIQUIDA ATÓXICA TUBO DE 1 KG A BASE DE ÁGUA E PVA COLA 100% LAVÁVEL TUBO COM BICO CONTRA ENTUPIMENTO E VAZAMENTO	UND	800	R\$ 30,00	R\$ 24.000,00
21	COLA ISOPOR, COMPOSIÇÃO POLIVINIL ACETATO LAVÁVEL LIQUIDO EMBALAGEM 90GR.	UND	1500	R\$ 8,00	R\$ 12.000,00
22	COLA COLORIDA 6 CORES, 23 GR. COM BICO DOSADOR E TAMPA ANTE ASFIXIANTE CX. C/ 06 UNID.	CX	1500	R\$ 18,00	R\$ 27.000,00
23	COLA COM GLITTER 25G, LAVÁVEL DOURADA, PRATA, VERMELHA, ROSA, PRETA E BRANCA, EMBALAGEM COM 6 UNIDADES.	CX	1500	R\$ 19,00	R\$ 28.500,00
24	TECIDO TNT LISO COM APROXIMADAMENTE 1,40 DE LARGURA METRO/ CORES VARIADAS	ROLO	300	R\$ 182,00	R\$ 54.600,00
25	TESOURA DE CORTE GRANDE EM AÇO INOX 21 CM	UND	500	R\$ 16,00	R\$ 8.000,00
26	PASTA ARQUIVO, MATERIALPLÁSTICO, TIPO:SANFONADA, LARGURA:210 MM, ALTURA:297 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAISÁNDICE ALFABÉTICO AZ E 31	UND	300	R\$ 45,00	R\$ 13.500,00



Fls. Nº _____

Proc. Nº 72/2024 _____

Rubrica _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER

	DIVISÓRIAS,				
TOTAL;					R\$ 514.900,00

LOTE III					
ITEM	MATERIAIS ESCOLARES	UND	QNT	V. UNIT	V.TOTAL
1	TESOURA ESCOLAR COM PONTA REDONDA E LAMINAS EM AÇO INOX. CORES SORTIDAS. PRODUTO DEVE SER CERTIFICADO PELO IMETRO.	UND	3000	R\$ 9,00	R\$ 27.000,00
2	TINTA GUACHE COM 6 UNIDADES 15 ML	CX	3000	R\$ 25,00	R\$ 75.000,00
3	QUADRO BRANCO ESCOLAR 300X120 CM COM MOLDURA EM ALUMINIO E SUPORTE PARA APAGADOR	UND	150	R\$ 1.395,00	R\$ 209.250,00
4	QUADRO BRANCO ESCOLAR 300X120 CM COM MOLDURA EM ALUMINIO E SUPORTE PARA APAGADOR	UND	100	R\$ 883,00	R\$ 88.300,00
5	QUADRO BRANCO ESCOLAR 300X120 CM COM MOLDURA EM ALUMINIO E SUPORTE PARA APAGADOR	UND	80	R\$ 350,00	R\$ 28.000,00
6	TINTA PARA CARIMBO 40 ML COR PRETA	UND	200	R\$ 7,00	R\$ 1.400,00
7	TINTA PARA CARIMBO 40 ML COR AZUL	UND	200	R\$ 7,00	R\$ 1.400,00
8	PERFURADOR DE PAPEL 2 DOIS FUROS 30 FOLHAS EM AÇO	UND	100	R\$ 48,00	R\$ 4.800,00
9	CORRETIVO LÍQUIDO FÓRMULA À BASE D'ÁGUA, APRESENTAÇÃO FRASCO COM VOLUME DE 18ML, CX. COM 12 UNID.	CX	300	R\$ 44,00	R\$ 13.200,00
10	ELÁSTICO SUPER AMARELO BORRACHA TIPO-LATEX, N18 PACOTE COM 1.000 UNIDADES DE ALTA RESISTÊNCIA COMPOSIÇÃO BORRACHA NATURAL	PC	300	R\$ 28,00	R\$ 8.400,00
11	ENVELOPE OURO 260X360 MM.	UND	20000	R\$ 1,00	R\$ 20.000,00
12	ENVELOPE TAMANHO A4 PARDO	UND	20000	R\$ 1,00	R\$ 20.000,00
13	ENVELOPE TAMANHO 240X340 MM BRANCO	UND	20000	R\$ 1,10	R\$ 22.000,00
14	ESTILETE PLÁSTICO LARGO RETRÁTIL CORTE CONFORTÁVEL, QUEBRA-LÂMINAS INTEGRADO, LAMINA DE 18MM CORES SORTIDAS.	UND	1000	R\$ 8,00	R\$ 8.000,00
15	CARTOLINA GUACHE GRAMATURA NO MÍNIMO 180G/M2, MEDINDO APROXIMADAMENTE 48 X 66 CM, DIVERSAS CORES.	UND	3500	R\$ 2,00	R\$ 7.000,00
TOTAL;					R\$ 533.750,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER

LOTE IV					
ITEM	MATERIAIS DE LIMPEZA	UND	QNT	V. UNIT	V.TOTAL
1	ÁGUA SANITARIA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 LITRO	UND	12000	R\$ 6,00	R\$ 72.000,00
2	ALCOOL EM GEL DE 70% 500ML	UND	5000	R\$ 11,00	R\$ 55.000,00
3	ÁLCOOL ETÍLICO LIMPEZA DE AMBIENTES, CONCENTRAÇÃO:70%, APLICAÇÃO:LIMPF7A, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LÍQUIDO, TIPO :ETÍLICO FRASCO 1 LITRO	LITROS	4000	R\$ 12,00	R\$ 48.000,00
4	PAPEL TOALHA BOBINA, COR BRANCA PACOTE 2 UNIDADES	UND	6000	R\$ 12,00	R\$ 72.000,00
5	MULTIUSO, COMPOSIÇÃO BÁSICA: ÁGUA SANITÁRIA, ALVEJANTE E DESINFETANTE; IMPEZA GERAL, FRASCO, SOO ML	UND	12000	R\$ 5,00	R\$ 60.000,00
6	LUVA DE BORRACHA LATEX ANTIDERRAPA NTE, LIMPEZA GERAL PAR TAMANHOS DIVERSOS.	PAR	6000	R\$ 8,00	R\$ 48.000,00
7	ACIDO MURIATICO PARA LIMPEZA 1 LITRO	LITRO	1200	R\$ 9,00	R\$ 10.800,00
8	DESINFETANTE 500ML- ESPECIFICAÇÃO: PARA BANHEIRO COM AROMA DE PINHO, FLORAL OU LAVANDA, COM AÇÃO GERMICIDA E BACTERICIDA	UND	9600	R\$ 8,00	R\$ 76.800,00
9	DESODORIZADOR DE AR 360ML- ESPECIFICAÇÃO: ESSÊNCIA LAVANDA, APRESENTAÇÃO AEROSOL, APLICAÇÃO AROMATIZA AMBIENTAL	UND	3600	R\$ 11,00	R\$ 39.600,00
10	PEDRA SANITÁRIO 35G - ESPECIFICAÇÃO: COMPOSIÇÃO PARADICLORO BENZENO ESSÊNCIA E CORANTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SUPORTE PLÁSTICO PARA VASO SANITÁRIO	UND	3600	R\$ 3,00	R\$ 10.800,00
11	DETERGENTE LAVA LOUÇA 500 ML- ESPECIFICAÇÃO: COMPOSIÇÃO TESOATIVOS ANIONICOS, COADJUVANTE, PRESERVANTES, COMPONENTE ATIVO LINEAR ALQUIBENZENO SULFONATO DE SÓDIO,	UND	7200	R\$ 4,00	R\$ 28.800,00
12	HIDROXIDO DE SODIO (SODA CAUSTICA) EMBALAGEM DE 1KG.	UND	1200	R\$ 26,00	R\$ 31.200,00
13	INSETICIDA AEROSOL 360ML CX 12 UNIDADES	UND	2400	R\$ 12,00	R\$ 28.800,00
14	LIMPA ALUMINIO LIQUIDO EMBALAGEM PLÁSTICA COM 500ML	UND	1200	R\$ 8,00	R\$ 9.600,00
15	LIMPA VIDROS 500ML CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PULERIZADOR COM GATILHO EMBALAGEM PLÁSTICA COM 500 ML	UND	1200	R\$ 10,00	R\$ 12.000,00
16	LUSTRA MOVEIS EMBALAGEM 200ML	UND	1200	R\$ 11,00	R\$ 13.200,00
TOTAL;					R\$ 616.600,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER

LOTE V					
ITEM	UTENSILIOS DE LIMPEZA	UND	QND	V. UNIT	V.TOTAL
1	BALDE EM MATERIAL PLÁSTICO EM POLIPROPILENO COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS COM TAMPA	UND	400	R\$ 92,00	R\$ 36.800,00
2	BALDE EM MATERIAL PLÁSTICO EM POLIPROPILENO COM CAPACIDADE PARA 60 LITROS COM TAMPA.	UND	400	R\$ 110,00	R\$ 44.000,00
3	BALDE COM ALÇA 12 LITROS EM MATERIAL PLÁSTICO, ALÇA GALVANIZADO REFORÇADO NA COR PRETA TIPO PEDREIRO	UND	1200	R\$ 14,00	R\$ 16.800,00
4	BALDE COM ALÇA 20L EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE CAPACIDADE PARA 20 LITROS.	UND	1200	R\$ 17,00	R\$ 20.400,00
5	CESTO DE LIXO EM POLIPROPILENO TELADO SEM TAMPA COM CAPACIDADE DE APROXIMADAMENTE 12 L	UND	1200	R\$ 18,00	R\$ 21.600,00
6	ESPONJA DUPLA FACE (FIBRA E ESPUMA), FORMATO RETANGULAR, MEDINDO 110X75X20MM.	UND	12000	R\$ 4,00	R\$ 48.000,00
7	PANO DE PRATO V100% ALGODÃO, ALVEJADO, BORDAS COM ACABAMENTO EM OVERLOCK, ALTA ABSORÇÃO, DIMENSÕES MÍNIMAS: 68 X 40 CM	UND	3600	R\$ 5,00	R\$ 18.000,00
8	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA ESPECIFICAÇÃO: MATERIAL PLÁSTICO; CERDAS SINTÉTICO	UND	1200	R\$ 6,00	R\$ 7.200,00
9	ESCOVAS PARA SANITÁRIO COM ESTOJO EM PLÁSTICO ESPECIFICAÇÃO CABO PLÁSTICO,	UND	2400	R\$ 9,00	R\$ 21.600,00
10	ESPONJA MULTIUSO (LA DE AÇO) - PACOTE CONTENDO 8 UNIDADES.	UND	3000	R\$ 5,00	R\$ 15.000,00
11	FLANELA DE LIMPEZA ESPECIFICAÇÃO: 100% ALGODÃO 60X40CM	UND	6000	R\$ 4,00	R\$ 24.000,00
12	GUARDANAPO DE PAPEL 22X23CM - ESPECIFICAÇÃO: MATERIAL CELULOSE, COR BRANCA, TIPO, FOLHAS, DUPLA, PACOTE COM 50 UND.	UND	3600	R\$ 5,00	R\$ 18.000,00
13	PA COLETORA LIXO TIPO COMUM EM POLIPROPILENO	UND	1200	R\$ 16,00	R\$ 19.200,00
14	TOALHA DE PAPEL, MATERIAL:PAPEL, TIPO FOLHA:2 DOBRAS, COMPRIMENTO:23 CM, LARGURA:21 CM, COR:BRANCA, PACOTE DE 1.000 FOL	PC	6000	R\$ 14,00	R\$ 84.000,00
15	RODO DE MADEIRA 40CM- ESPECIFICAÇÃO: COM DUPLA BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA PARA PUXAR AGUA, CABO COM 1,20M DE COMPRIMENTO	UND	1200	R\$ 12,00	R\$ 14.400,00
16	VASSOURA DE NYLON- ESPECIFICAÇÃO: VASSOURA DE NYLON, LIMPEZA GERAL, COM BASE PINTADA (40CMX 7,5 CM) CERDAS DE NYLON NA COR PRETA, CABO DE ALUMINIO MEDINDO 1,30MT X 22MM.	UND	1500	R\$ 17,00	R\$ 25.500,00



Fls. Nº _____

Proc. Nº 72/2024 _____

Rubrica _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER

17	VASSOURA DE PIAÇA VA COM CABO DE MADEIRA CEPA 21 CM	UND	1500	R\$ 13,00	R\$ 19.500,00
18	VASSOURAO 37 CM TIPO GARI C/ CEPA DE MADEIRA	UND	1000	R\$ 53,00	R\$ 53.000,00
19	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO PICOTADO, FOLHA DUPLA, COM 64 ROLOS	FARDO	600	R\$ 151,00	R\$ 90.600,00
20	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO PICOTADO, FOLHA SIMPLES, COM 64 ROLOS	FARDO	700	R\$ 88,00	R\$ 61.600,00
TOTAL;					R\$ 659.200,00

LOTE VI					
ITEM	SABÃO E SACO DE LIXO	UND	QNT	V. UNIT	V.TOTAL
1	SABONETE LIQUIDO NEUTRO GLICERINADO 5 LITROS	UND	240	R\$ 87,00	R\$ 20.880,00
2	SABAO EM BARRA GLICERINADO EMBALADO COM 5 UNIDADES DE 200G, PACOTE DE 1KG.	PC	4000	R\$ 12,00	R\$ 48.000,00
3	SABÃO BIODEGRADÁVEL EM PÓ LIMPEZA GERAL GRÃO AZUL, 1º QUALIDADE, COM REGISTRO NA ANVISA, PACOTE DE 500G	PC	7000	R\$ 13,00	R\$ 91.000,00
4	SACO PARA LIXO 100 LITROS /PCT 100 UNIDADES	UND	3000	R\$ 33,00	R\$ 99.000,00
5	SACO PARA LIXO 50 LITROS /PCT 100 UNIDADES	UND	2500	R\$ 25,00	R\$ 62.500,00
6	SACO PARA LIXO 30 LITROS /PCT 100 UNIDADES	UND	3000	R\$ 27,00	R\$ 81.000,00
TOTAL;					R\$ 402.380,00

LOTE VII					
ITEM	MATERIAIS DESCARTÁVEIS	UND	QNT	V. UNIT	V.TOTAL
1	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA, EM MATERIAL POLIESTIRENO, COM CAPACIDADE DE 180 ML COM 2.500 COPOS	CX	400	R\$ 200,00	R\$ 80.000,00
2	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ, EM MATERIAL POLIESTIRENO, COM CAPACIDADE DE 50 ML, CAIXA COM 5.000 COPOS.	CX	250	R\$ 210,00	R\$ 52.500,00
3	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ, EM MATERIAL POLIESTIRENO, COM CAPACIDADE DE 150 ML, CAIXA COM 5.000 COPOS.	CX	350	R\$ 190,00	R\$ 66.500,00
4	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ, EM MATERIAL POLIESTIRENO, COM CAPACIDADE DE 300 ML, CAIXA COM 5.000 COPOS.	CX	400	R\$ 290,00	R\$ 116.000,00
5	COLHER DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO EM MATERIAL POLIESTIRENO, CAIXA COM 1.000 UNIDADES.	CX	400	R\$ 250,00	R\$ 100.000,00
6	COLHER DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO EM MATERIAL POLIESTIRENO, CAIXA COM 500 UNIDADES.	CX	300	R\$ 140,00	R\$ 42.000,00



Fls. Nº _____

Proc. Nº 72/2024 _____

Rubrica _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER

7	MARMITEX CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	400	R\$ 180,00	R\$ 72.000,00
8	SACOLA PLÁSTICA COM CAPACIDADE DE 3 KG	KG	300	R\$ 30,00	R\$ 9.000,00
9	SACOLA PLÁSTICA COM CAPACIDADE DE 5 KG	KG	300	R\$ 45,00	R\$ 13.500,00
10	SACOLA PLÁSTICA COM CAPACIDADE DE 10 KG	KG	300	R\$ 70,00	R\$ 21.000,00
TOTAL;					R\$ 572.500,00

LOTE VIII					
ITEM	UTENSÍLIOS DE COZINHA	UND	QNT	V. UNIT	V.TOTAL
1	JOGOS DE FACA PARA COZINHA	UND	100	R\$ 80,00	R\$ 8.000,00
2	TESOURA PARA COZINHA	UND	100	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
3	ESPRESSO DE ALHO	UND	100	R\$ 50,00	R\$ 5.000,00
4	ESCORREDOR DE ARROZ	UND	100	R\$ 35,00	R\$ 3.500,00
5	PANELA DE PRESSÃO 10 LITROS, 100 UNIDADES	UND	100	R\$ 350,00	R\$ 35.000,00
6	PEGADOR DE MACARRÃO 50 UNIDADES	UND	200	R\$ 20,00	R\$ 4.000,00
7	PORTA GUARDANAPO	UND	200	R\$ 25,00	R\$ 5.000,00
8	JARRA DE SUCO	UND	200	R\$ 18,00	R\$ 3.600,00
9	PORTA TALHERES	UND	200	R\$ 70,00	R\$ 14.000,00
10	GARRAFA TERMICA PARA CAFÉ 3L	UND	200	R\$ 250,00	R\$ 50.000,00
11	GARRAFA TERMICA PARA CAFÉ 5L	UND	200	R\$ 300,00	R\$ 60.000,00
12	PANO DE PRATO 100% ALGODÃO, ALVEJADO, BORDAS COM ACABAMENTO EM OVERLOCK, ALTA ABSORÇÃO, DIMENSÕES MÍNIMAS: 68 X 40 CM	UND	3600	R\$ 5,00	R\$ 18.000,00
13	CUADOR DE CAFÉ TRADICIONAL	DZ	100	R\$ 90,00	R\$ 9.000,00
TOTAL;					R\$ 217.600,00

LOTE IX					
ITEM	MATERIAL DE ARMARINHO E ARTESANATO	UND	QNT	V. UNIT	V.TOTAL
1	FIO MOLLET CIRCULO 100 GRAMAS	UND	100	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER

2	ROLO DE CORDÃO 500 METROS	UND	100	R\$ 100,00	R\$ 10.000,00
3	BALÕES CORES VARIADAS SACO COM 50 UNIDADES	UND	100	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
4	LINHA PARA BORDAR 4 MIL METROS	UND	100	R\$ 19,00	R\$ 1.900,00
5	LINHA PARA COSTURA 120 CONE DE 2000 GDS	UND	100	R\$ 12,00	R\$ 1.200,00
6	BARBANTE COLORIDO 200 METROS	UND	100	R\$ 23,00	R\$ 2.300,00
7	VIÉS DE ALGODÃO COLORIDO	UND	100	R\$ 27,00	R\$ 2.700,00
8	ISOPOR PLACA 100	UND	100	R\$ 15,90	R\$ 1.590,00
9	FOLHA DE PAPEL PARDO AMARELO	UND	10000	R\$ 1,60	R\$ 16.000,00
10	FITA ADESIVA - 18 X 40	UND	500	R\$ 10,20	R\$ 5.100,00
11	LAPIS PRETO 4B	UND	500	R\$ 3,20	R\$ 1.600,00
12	LAPIS PRETO 6B	UND	800	R\$ 3,20	R\$ 2.560,00
13	ALGODAO CRU 2,5 LARGURA	MT	300	R\$ 42,00	R\$ 12.600,00
14	TRICOLINE - 100% algodão 1,5 de largura estampado	MT	300	R\$ 22,00	R\$ 6.600,00
15	ZIPER - poliester fino fixo crusos de 18 cm	UND	500	R\$ 5,20	R\$ 2.600,00
16	GIZ PARA COSTURA.	UND	200	R\$ 9,50	R\$ 1.900,00
17	CONE DE FIO 100% POLIESTER TEXTURIZADO PARA COSTURA	UND	200	R\$ 12,50	R\$ 2.500,00
18	ENTRETELA DE 44 GRAMAS - ROL DE 100 MT	UND	10	R\$ 450,00	R\$ 4.500,00
19	ENTRETELA PARA COLARINHO	UND	200	R\$ 15,50	R\$ 3.100,00
20	ENTRETELA PRONTA PARA PUNHO - PRONTA	UND	200	R\$ 20,00	R\$ 4.000,00
21	RENDA 3CM - 1 metro	UND	100	R\$ 6,25	R\$ 625,00
22	RENDA 100% ALGODÃO - 2CM	UND	100	R\$ 5,50	R\$ 550,00
23	AGULHA DE COSTURA DE AÇO N" 20	UND	200	R\$ 6,50	R\$ 1.300,00
24	AGULHA DE CROCHÊ DE ACO Nº 9	UND	200	R\$ 9,90	R\$ 1.980,00
25	ARO DE CHAVEIRO DE AÇO COM CORRENTE, PCT COM 100	PCT	500	R\$ 55,00	R\$ 27.500,00
26	BUQUÊ DE ROSAS ARTIFICIAIS C/ 16 UND EM CORES VARIADAS	UND	50	R\$ 40,00	R\$ 2.000,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER

27	CAIXA DE MDF NATURAL 30X30 ALTURA 10 CM C/TAMPA	UND	100	R\$ 28,00	R\$ 2.800,00
28	CESTA DE PALHA ARTESANAL 15X18	UND	50	R\$ 28,00	R\$ 1.400,00
29	COLA TEK COURO 20G	UND	200	R\$ 15,00	R\$ 3.000,00
30	COLA P/TECIDO 100 ML	UND	200	R\$ 14,00	R\$ 2.800,00
31	FITA DE CETIM Nº 12 C/IOMT CORES VARIADAS	PEÇA	300	R\$ 18,00	R\$ 5.400,00
32	PACOTE DE VIES DE ALGODÃO C/I OMT	PCT	200	R\$ 28,00	R\$ 5.600,00
33	PALHA DAS COSTAS ARTESANAL C/100G	PCT	200	R\$ 22,00	R\$ 4.400,00
34	JUTA NATURAL C/I MT DE ALTURA	UND	250	R\$ 15,00	R\$ 3.750,00
35	FIO DE NYLON C/ 100MTS 0,35MM	ROLO	300	R\$ 8,00	R\$ 2.400,00
36	FOLHAGEM ARTIFICIAL FICUS VERDE C/12 UND	kit	200	R\$ 80,00	R\$ 16.000,00
37	FITA METALOIDE C/50MT EM CORES VARIADAS	ROLO	200	R\$ 15,00	R\$ 3.000,00
38	FIBRA DE POLIESTER 100% FIBRA VIRGEM 1 KG	KG	200	R\$ 33,00	R\$ 6.600,00
TOTAL;					R\$ 177.355,00

LOTE X					
ITEM	MATERIAL DE LIMPEZA HOSPITALAR	UND	QTDE	VL UNIT	TOTAL
1	PASTA UMECTANTE PARA LAVAGEM DE ROUPA HOSPITALAR, EMBALAGEM COM 20 LITROS	UND	200	R\$ 80,00	R\$ 16.000,00
2	ALVEJANTE E GERMICIDA A BASE DE CLORO PARA ROUPA HOSPITALAR, 25 KG	UND	30	R\$ 1.050,00	R\$ 31.500,00
3	DETERGENTE EM PÓ PARA LAVAGEM DE ROUPA HOSPITALAR, COM 25 KG	UND	20	R\$ 1.120,00	R\$ 22.400,00
4	AMACIANTE PARA LAVAGEM DE ROUPA HOSPITALAR, 5 LITROS	UND	30	R\$ 450,00	R\$ 13.500,00
5	AROMATIZANTE AMBIENTAL CONCENTRADO, 5 LITROS	UND	25	R\$ 250,00	R\$ 6.250,00
6	DESINFETANTE PARA PISO HOSPITALAR, EMBALAGEM COM 5 LITROS	UND	150	R\$ 110,00	R\$ 16.500,00
7	SANITIZANTE PARA VEGETAIS, EMBALAGEM COM 1KG	UND	100	R\$ 44,00	R\$ 4.400,00
8	CARRO EM AÇO PARA TRANSPORTE DE ALIMENTOS EM HOSPITAL	UND	10	R\$ 1.050,00	R\$ 10.500,00
9	FRASCO BORRIFADOR TIPO SPRAY PARA LIQUIDOS DE 500ML	UND	500	R\$ 14,50	R\$ 7.250,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER

10	SACO DE ALGODÃO. TIPO: ALVEJADO. TAMANHO: 60 X 40. COR: BRANCA. APLICAÇÃO: LIMPEZA. MATERIAL: 100% ALGODÃO	UND	2000	R\$ 9,50	R\$ 19.000,00
11	CARRO LIMPEZA. MATERIAL: POLIPROPILENO. ALTURA: 98 CM. DIÂMETRO RODA: 6 E 3 POL (TRASEIRAS E DIANTEIRAS). CAPACIDADE: 90 L. COMPRIMENTO: 126 CM. TIPO: 4 RODÍZIOS. LARGURA: 54 CM. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ZÍPER ABERTURA LATERAL E BOLSA 90 LITROS.	UND	30	R\$ 1.950,00	R\$ 58.500,00
12	CONJUNTO MOP COM BALDE	UND	100	R\$ 150,00	R\$ 15.000,00
13	SODA CAUSTICA 1KG	UND	100	R\$ 18,00	R\$ 1.800,00
14	DISPENSER HIGIENIZADOR. MATERIAL: PLÁSTICO ABS. APLICAÇÃO: MÃOS. CAPACIDADE: 1,5 LITROS.	UND	50	R\$ 65,00	R\$ 3.250,00
15	LIXEIRA. MATERIAL: PLÁSTICO. CAPACIDADE: 100 L. TIPO: COM TAMPA E PEDAL.	UND	50	R\$ 580,00	R\$ 29.000,00
16	LIXEIRA. MATERIAL: PLÁSTICO. CAPACIDADE: 30 L. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA E PEDAL	UND	80	R\$ 180,00	R\$ 14.400,00
17	CERA PARA LIMPEZA PESADAS DE PISOS, GALÃO COM 5 LITROS	UND	100	R\$ 150,00	R\$ 15.000,00
18	PANO PRATO. MATERIAL: ALGODÃO ALVEJADO. 74 CM X 51 CM	UND	500	R\$ 14,50	R\$ 7.250,00
19	PAPEL HIGIENICO TIPO ROLÃO, 300 MTS	UND	1000	R\$ 10,50	R\$ 10.500,00
20	BOTA PVC CANO LONGO, TAMANHOS VARIADOS	UND	200	R\$ 75,00	R\$ 15.000,00
21	PLACA SINALIZADORA DE PISOS MOLHADOS	UND	100	R\$ 85,00	R\$ 8.500,00
22	SACO PARA LIXO HOSPITALAR BRANCO 40 LITROS	FARDO	200	R\$ 70,00	R\$ 14.000,00
23	SACO PARA LIXO HOSPITALAR BRANCO 100 LITROS	FARDO	300	R\$ 98,00	R\$ 29.400,00
TOTAL					R\$ 368.900,00
TOTAL GLOBAL DOS LOTES					R\$ 4.537.685,00

4. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

O prazo máximo para o fornecimento dos produtos é de até 5 (cinco) dias, contados da data da emissão da Ordem de Fornecimento, respeitando a programação de compras mensais dos itens.

Os produtos serão recebidos das seguintes formas:

- Provisória, mediante recibo, imediatamente após a entrega, para efeito e posterior verificação da conformidade do material com as especificações;
- Definitiva, mediante recibo, em até dez dias úteis após o recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material, ocasião em que se fará constar o atesto da nota fiscal;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER

Os itens entregues em desconformidade com o especificado no instrumento convocatório ou o indicado na proposta serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a Contratada será obrigada a substituí-lo no prazo estipulado pela Prefeitura, contado da data do recebimento de notificação escrita necessariamente acompanhada do Termo de Recusa de Material, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução.

Essa notificação interrompe os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada.

A Contratada ficará obrigada a substituir, às suas expensas, a rouparia que vierem a ser recusadas;

A Contratada deverá retirar a rouparia recusados no momento da entrega dos corretos. A PREFEITURA não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer após esse prazo.

5. DO VALOR ESTIMADO

O valor total estimado é de **R\$ 4.537.685,00 (quatro milhões, quinhentos e trinta e sete mil seiscentos e oitenta e cinco reais)**., teve como parâmetro o menor preço obtido das coletas de preços de mercado.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) fornecer os produtos, conforme especificações estabelecidas no Edital e em sua Proposta de Preços, no prazo de até 5 (cinco) dias, contado a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento;
- b) entregar os produtos no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de São Vicente Férrer - MA, ou em local por ela indicado;
- c) substituir os produtos, acaso devolvidos pela Contratante, por estarem em desacordo com as especificações e/ou com a Proposta de Preços, no prazo de até 2 (dois) dias, contadas a partir da respectiva Notificação;
- d) substituir os produtos em que se verificarem vícios redibitórios durante o prazo de garantia, no prazo máximo de até 2 (dois) dias e às suas expensas, no todo ou em parte, a critério da Contratante;
- e) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia autorização da Contratante;
- f) identificar seu pessoal nos atendimentos de entrega dos produtos;
- g) designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis, para fins de contato;
- h) comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- i) responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- j) arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento;
- k) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança do local onde serão entregues os produtos;
- l) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- m) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias ao fornecimento dos materiais, como única e exclusiva empregadora;
- n) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- o) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos materiais, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- p) manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER

q) cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) emitir cada Autorização de Fornecimento;
- b) acompanhar e fiscalizar o fornecimento, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021;
- c) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos produtos, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato;
- d) notificar a Contratada para a substituição de produtos reprovados;
- e) efetuar os pagamentos à Contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- f) comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento;
- g) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- h) proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

8. DO PAGAMENTO:

8.1 O pagamento será efetuado conforme o fornecimento até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, através de Ordem de Pagamento, correspondente ao valor das unidades recebidas, mediante apresentação da respectiva nota fiscal/fatura discriminativa, devidamente atestados pelo setor competente.

8.2. A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a nota fiscal/fatura as certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS como condição para a liberação do pagamento.

8.3. O Município poderá suspender o pagamento da nota fiscal, nos seguintes casos:

- a)** Descumprimento das obrigações da CONTRATADA para com terceiros, que possam, de qualquer forma, prejudicar ao Município;
- b)** Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

9. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. A Vigência será de 12 (doze) meses, com início a partir de sua publicação.

10. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. As contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participantes. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

11. DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER

11.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

11.2. Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido à análise das documentações de habilitação;

11.3. A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

12. VALIDADE DA PROPOSTA:

12.1. A proposta deverá ter a validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data da apresentação.

13. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

13.1. A licitação deverá utilizar como critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR LOTE**, sendo reunido no mesmo lote itens semelhantes, para dar maior economicidade a Administração, cabendo à Comissão de Contratação a escolha da modalidade e a definição dos demais aspectos inerentes à realização do procedimento licitatório.

14. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATO

Até o final do exercício financeiro.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

a) O Município terá direito, a qualquer tempo, de rejeitar quaisquer produtos fornecidos, que de alguma forma, não estejam em estrita conformidade com os requisitos especificados, independentemente dos defeitos a serem apresentados após a entrega.

b) A CONTRATADA garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante.

c) Caberá à CONTRATADA, a indenização pecuniária dos danos morais ou materiais causados por seus empregados em bens patrimoniais da contratante, desde que comprovado dolo ou culpa, do empregado da CONTRATADA.

c.1) Desde que apurado o dano e caracterizada a autoria de qualquer empregado da CONTRATADA, o valor da indenização será descontado no ato do pagamento de fatura, o que fica desde já pactuado.

d) A CONTRATADA manterá a CONTRATANTE livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.

e) As documentações deverão estar de acordo com a **LEI 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006** e demais legislações aplicadas à matéria.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2024 –SRP

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER**, sediada na **Praça da Matriz, sn, Centro**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal,, brasileiro, inscrita no CPF sob o nº, RG nº, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, PREGÃO ELETRÔNICO nº 29/2024**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, CNPJ nº/XXXX-.... com sede na, nº - -/., neste ato representada pelo Sr., brasileiro,, portador CPF nº-., portador da Cédula de Identidade RG nº expedida pela SSP/., e daqui por diante denominada simplesmente **EMPRESA REGISTRADA**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme despacho dos autos do Processo Administrativo nº 72/2024, tudo com fulcro nas disposições das **LEI 14.133/2021**, e, **LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

OBS: Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos propostos pela(s) empresa(s) _____, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, POR LOTE, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na **LEI 14.133/2021**, e, **LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo, para atender as necessidades do município de São Vicente Ferrer/MA, para atender as demandas dos Órgãos Participantes, especificados no **Anexo I** do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2024 – PMSVF/MA**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do processo nº XX/2024.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**, do Município de São Vicente Ferrer.

Parágrafo Segundo – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresa(s), encontram-se elencados no **ANEXO ÚNICO** da Ata de Registro de Preços .

CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro – A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos nos endereços contidos na Ordem de Fornecimento emitida pelo Órgão Contratante

Parágrafo Segundo – O prazo para o início do fornecimento será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da “Ordem de Fornecimento” ou “Nota de Empenho”, de acordo com o Termo de Referência - **Anexo I do Edital**.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA – DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

Parágrafo Primeiro - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido à análise das documentações de habilitação;

Parágrafo Segundo - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER

Parágrafo Terceiro - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

Parágrafo Quarto - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços;

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- a) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- d) Sofrer sanção prevista na Lei nº 14.133/2021.
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro – No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto – A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA ONZE – DA PUBLICAÇÃO

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2024 – PMSVF/MA** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TREZE - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca da cidade de São Vicente Férrier, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

São Vicente Férrier, ____ de _____ de 2024.

Secretária Municipal

Nome
EMPRESA



Fls. Nº _____

Proc. Nº 72/2024 _____

Rubrica _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER

ANEXO ÚNICO

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 000/2024 - PMSVF/MA

PROCESSO N.º xxxxxxxx/2024

VIGENCIA: 12 MESES

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº/2024, celebrada perante a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, tendo como partes o Município de São Vicente Ferrer e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do PREGÃO ELETRÔNICO nº xx/2024 – PMSVF/MA.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo, para atender as necessidades do município de São Vicente Ferrer/MA.

QUADRO 1 – DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

EMPRESA:	
CNPJ:	Telefone / Fax:
Endereço:	E-mail:

QUADRO 2 – MATERIAL REGISTRADO

Nº	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	EMPRESA BENEFICIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL REGISTRADO						

São Vicente Ferrer – MA, ____ de _____ de 2024.

Secretária Municipal

Nome
EMPRESA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2024 – SRP

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI
CELEBRAM, DE UM LADO A **PREFEITURA
MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER**, E DE
OUTRO LADO, A EMPRESA

.....

Pelo presente instrumento, que entre si fazem, de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER**, sediada na Praça da Matriz, sn, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal Interessado,, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº, RG nº, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado,, doravante denominada **CONTRATADA**, sediada à, CNPJ nº, neste ato representada pelo Sr., brasileiro, CPF nº, residente e domiciliado nesta Cidade, têm entre si, ajustado o presente Contrato de Fornecimento, cuja lavratura foi regularmente autorizada em despacho constante no Processo Administrativo nº 72/2024, da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 29/2024- SRP e seus anexos, e ainda da proposta adjudicada que a este integram, independentemente de transcrição, submetendo-se as partes às disposições constantes da **LEI 1014.133/2021, LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**, e demais legislações aplicada à matéria, mediante às Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo, para atender as necessidades do município de São Vicente Ferrer/MA, em conformidade com o **Anexo I** do Edital, que passará a ser parte integrante deste instrumento, quando de sua assinatura e proposta Adjudicada.

CLÁUSULA SEGUNDA: ORDEM DE PRIORIDADE

Ocorrendo dúvida de interpretação entre as disposições dos documentos integrantes deste Contrato, prevalecerá a seguinte ordem de prioridade: 1º Contrato; 2º Edital; 3º Proposta Adjudicada e toda correspondência trocada entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

O valor global estimado do presente Contrato é de R\$ XXX para o fornecimento, que serão pagos de acordo com a solicitação da CONTRATANTE, na proporção dos materiais entregues pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, mediante depósito em conta corrente da **CONTRATADA** no Banco, conta nº agência até 30 (trinta) dias após o fornecimento, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Setor competente da **CONTRATANTE**, acompanhada da via original das solicitações emitidas.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida na proporção dos produtos fornecidos, constando preço unitário e total.

PARÁGRAFO TERCEIRO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER

A Nota Fiscal/Fatura apresentada com valores ou especificações incorretos será devolvida à CONTRATADA, para que esta efetue a correção, devendo o prazo para pagamento ser contado a partir da reapresentação da Nota Fiscal/Fatura.

PARÁGRAFO QUARTO

O eventual atraso no pagamento sujeitará a **CONTRATANTE** à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, sobre o valor vencido, até o limite de 10% (dez por cento), desde que, para tanto, não tenha concorrido a **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUARTA: DO FORNECIMENTO

A **CONTRATADA** disponibilizará os materiais mediante requisição da **CONTRATANTE** através da Secretaria Municipal Interessada de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de São Vicente Ferrer/MA.

PARÁGRAFO ÚNICO

Para efeito de controle a **CONTRATADA** deverá ao solicitar o pagamento referente ao fornecimento, apresentar comprovante de entrega dos mesmos, devidamente assinadas por servidor credenciado da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTE

O valor dos materiais propostos pela **CONTRATADA** não será alterado durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA: VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Contrato será até o final do exercício financeiro, com início a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa de que trata o objeto, está a cargo do elemento orçamentário:

CLÁUSULA OITAVA: DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

O não fornecimento conforme solicitado sujeitará a **CONTRATADA** à multa correspondente 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor estimado do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Além da multa acima citada a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA**, na hipótese de inexecução total ou parcial do contrato, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato, os casos que ensejarem sua rescisão determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea “b”.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER

PARÁGRAFO TERCEIRO

A multa prevista não tem caráter compensatório, e seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) fornecer os produtos, conforme especificações estabelecidas no Edital e em sua Proposta de Preços, no prazo de até 5 (cinco) dias, contado a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento;
- b) entregar os produtos no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de São Vicente Férrer - MA, ou em local por ela indicado;
- c) substituir os produtos, acaso devolvidos pela Contratante, por estarem em desacordo com as especificações e/ou com a Proposta de Preços, no prazo de até 2 (dois) dias, contadas a partir da respectiva Notificação;
- d) substituir os produtos em que se verificarem vícios redibitórios durante o prazo de garantia, no prazo máximo de até 2 (dois) dias e às suas expensas, no todo ou em parte, a critério da Contratante;
- e) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia autorização da Contratante;
- f) identificar seu pessoal nos atendimentos de entrega dos produtos;
- g) designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis, para fins de contato;
- h) comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- i) responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- j) arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento;
- k) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança do local onde serão entregues os produtos;
- l) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- m) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias ao fornecimento dos materiais, como única e exclusiva empregadora;
- n) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- o) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos materiais, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- p) manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- q) cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz

CLAUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) emitir cada Autorização de Fornecimento;
- b) acompanhar e fiscalizar o fornecimento, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021;
- c) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos produtos, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato;
- d) notificar a Contratada para a substituição de produtos reprovados;
- e) efetuar os pagamentos à Contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- f) comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER

g) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;

h) proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1 Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar partes da obra, do serviço ou do fornecimento até o limite autorizado, em cada caso, pela Administração.

11.2 O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

11.3 Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

1.1 Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

1.2 A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

1.3 A sanção de multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER

contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

1.4 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

1.5 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DA BASE LEGAL

Na interpretação deste Contrato e casos omissos será aplicada a Lei nº 14.133/2021, a doutrina, a jurisprudência e os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E CIVIL DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** será responsabilizada nos âmbitos administrativo e civil pelos atos lesivos previstos na Lei nº 12.846/2013, quando comprovadamente praticados em seu interesse ou benefício, exclusivo ou não, na forma ali prevista.

PARÁGRAFO ÚNICO - Constituem atos lesivos à Administração Pública:

- a) Fraudar o presente contrato;
- b) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente contrato, sem autorização em lei, no edital da licitação ou no próprio instrumento contratual;
- c) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Este contrato possui vínculo editalício por estar enquadrado no processo licitatório, Pregão Eletrônico nº 29/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

17.1. O presente Contrato rege-se pelas seguintes normas:

- a) Constituição Federal de 1988;
- b) Lei Federal nº 14.133/2021;
- c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006 e alterações;
- d) Edital do Pregão Eletrônico nº 29/2024 e seus anexos;
- e) Demais normas regulamentares aplicáveis à matéria, doutrina, a jurisprudência e os princípios gerais do Direito.

17.2. Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições deste Contrato e as disposições dos documentos que o integram, deverá prevalecer o conteúdo das cláusulas contratuais.

17.3. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).



Fls. Nº _____

Proc. Nº 72/2024 _____

Rubrica _____

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER**

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** fará publicar o resumo do presente Contrato no Diário Oficial do Município, após sua assinatura, obedecendo o prazo previsto na Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de São Vicente Férrer, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

São Vicente Férrer - MA, de de 2024.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

CPF Nº

CPF Nº